



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental**

## ATO DE ARQUIVAMENTO

**Doc. SIAM n.º 0935759/2017**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício de n.º 159/2017 de 10/08/2017, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a devida resposta satisfatória pelo interessado até o momento, face a consulta ao SIAM;

Considerando o teor do Parecer Jurídico contido na Papeleta de Despacho nº 58/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº RevLO, PA nº 01810/2002/005/2015, empreendimento POLIKINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica, CNPJ-MF nº 25.982.869/0001-00, com sede localizada rua Columbita, nº 481, Distrito Industrial, no município de Itabira/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Governador Valadares, 22 de agosto de 2017.

Thiago Higino Lopes da Silva  
Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro  
MASP: 1309428-9